



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Parlamento Forte”

Comissão De Redação e Justiça

PARECER Nº 027 DE 2019

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0065, DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 0065, de 2019, de autoria da ilustríssima Vereadora Rosangela Nunes Loyola, que tem como escopo a denominação de via pública e da outras providências.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 04 de abril de 2019 na 010ª Sessão Ordinária, nos termos do §3º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

“Parlamento Forte”

Comissão De Redação e Justiça

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado não atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.

Assim sendo, havendo óbices, manifestamo-nos desfavoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 0065 de 2019.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 29 de abril de 2019.


Gilmar Pinheiro
RELATOR


Denizar Nascimento
MEMBRO


Clebinho Brambate
PRESIDENTE